



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 1848	
18 / 09 / 2009	
RUBRICA	FOLHAS
<i>[Handwritten Signature]</i>	

MENSAGEM/644

Rio Grande, 16 de setembro de 2009.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 097, que **ALTERA OS ARTIGOS 2º E 3º DA LEI Nº 6.758, DE 11 DE SETEMBRO DE 2009.**

A alteração em pauta prende-se ao fato de ter sido retificada a classificação orçamentária da dotação 194 durante a execução do orçamento 2009, e quando da elaboração da minuta de projeto de lei, por um lapso, fora utilizada a classificação anterior.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

[Handwritten Signature]
FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
VER. DELAMAR CORRÊA MIRAPALHETA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 097, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009.

ALTERA OS ARTIGOS 2º E 3º
DA LEI Nº 6.758, DE 11 DE
SETEMBRO DE 2009.

Art. 1º Ficam alterados os Artigos 2º e 3º da Lei 6.758, de 11 de Setembro de 2009, que passam a vigor de acordo com o que segue:

“**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal de Obras e Viação, visando ações relativas a Gestão da Política de desenvolvimento para execução de implantação da melhoria da infra-estrutura urbana no Município do Rio Grande, no valor de R\$ 235.680,00 (duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais), conforme discriminação a seguir:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

02 – Complexo Técnico

15 - Urbanismo

451 – Infra-estrutura Urbana

0105 – Viva Melhor

Projeto 1817 – PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DA MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (1723 PROC 0247373-24/2007)(2571).....R\$ 196.400,00

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações(recurso próprio)(2572).....R\$ 39.280,00

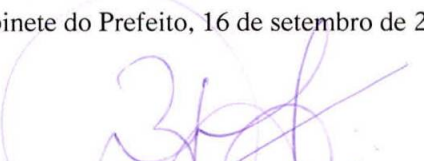
TOTAL.....R\$ 235.680,00(NR)”

“**Art. 3º** Servirá como recurso ao Crédito Especial autorizado no art. 2º, repasse de recursos por parte do Governo Federal, relativo ao Contrato de repasse Nº 247373-24/2007 celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município do Rio Grande, objetivando a execução de ações relativas a Gestão da Política de desenvolvimento para execução de implantação da melhoria da infra-estrutura urbana no Município do Rio Grande, no valor de R\$ 196.400,00 (cento e noventa e seis mil e quatrocentos reais), e contrapartida do Município no valor de R\$ 39.280,00 (trinta e nove mil, duzentos e oitenta reais), perfazendo um total de R\$ 235.680,00 (duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais), conforme o disposto no art. 43, da Lei 4.320/64 e de acordo com discriminação a seguir:(NR)

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
	Recurso Federal					196.400,00
SMOV	05.02.17.512.0106.1216 CONTRAPARTIDA	0001	194	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	39.280,00
TOTAL						235.680,00

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de setembro de 2009.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMF/SMOV/CMRG/CSCI/PJ/Publicação





A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº

1848/09

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Ven. Renato

- Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
 Não Requerido o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:

- Enviar ao Consultor Jurídico.
 Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 05 de outubro de 2009

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 1041

- Em anexo
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa. *Resolvida competência COFCE.*

Rio Grande, 23 de Setembro de 2009

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

- Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
 Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
 O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 05 de 10 de 2009

Relator(a)



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS,
INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA**

PARECER

PROCESSO.....1848/09

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

- CONSTITUCIONAL
- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

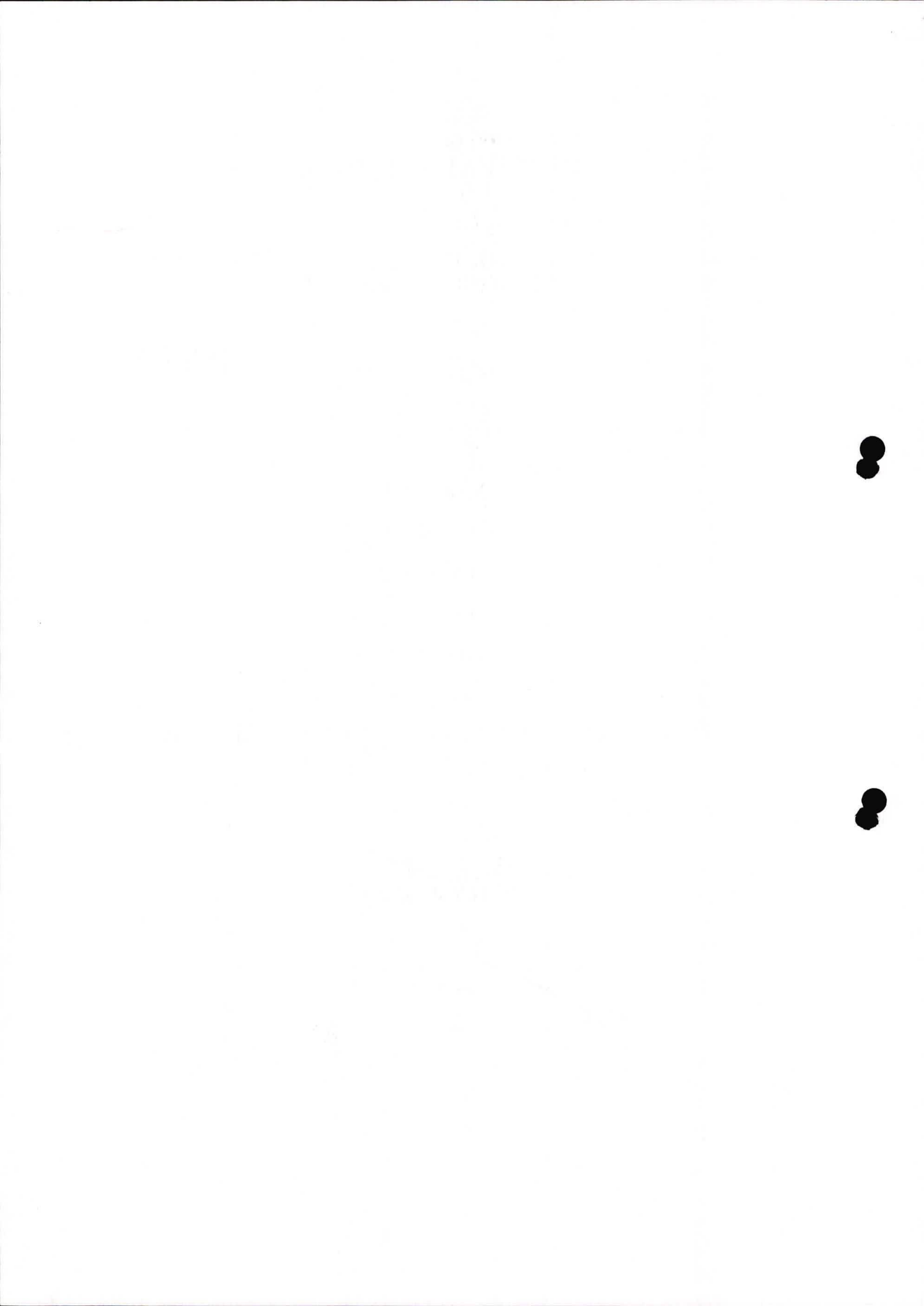
Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ...05 de outubro de 2009.

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER

PROCESSO Nº: 1848/2009

TIPO/Nº: PLE 097/2009

AUTOR: Executivo Municipal

I - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE), embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao mérito, pela sua:

Admissibilidade

Não-admissibilidade

Justificativa:

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 07 de outubro de 2009

Vereador Alexandre Duarte Lindenmeyer
Presidente

Vereador Giovani Bastos Moralles
Vice-Presidente

Vereadora Luciane Azevedo Compiani
Secretária

Vereador Wilson Batista Duarte Silva
Membro





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1040/09
Proc. 1848/09

Rio Grande, 19 de outubro de 2009.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

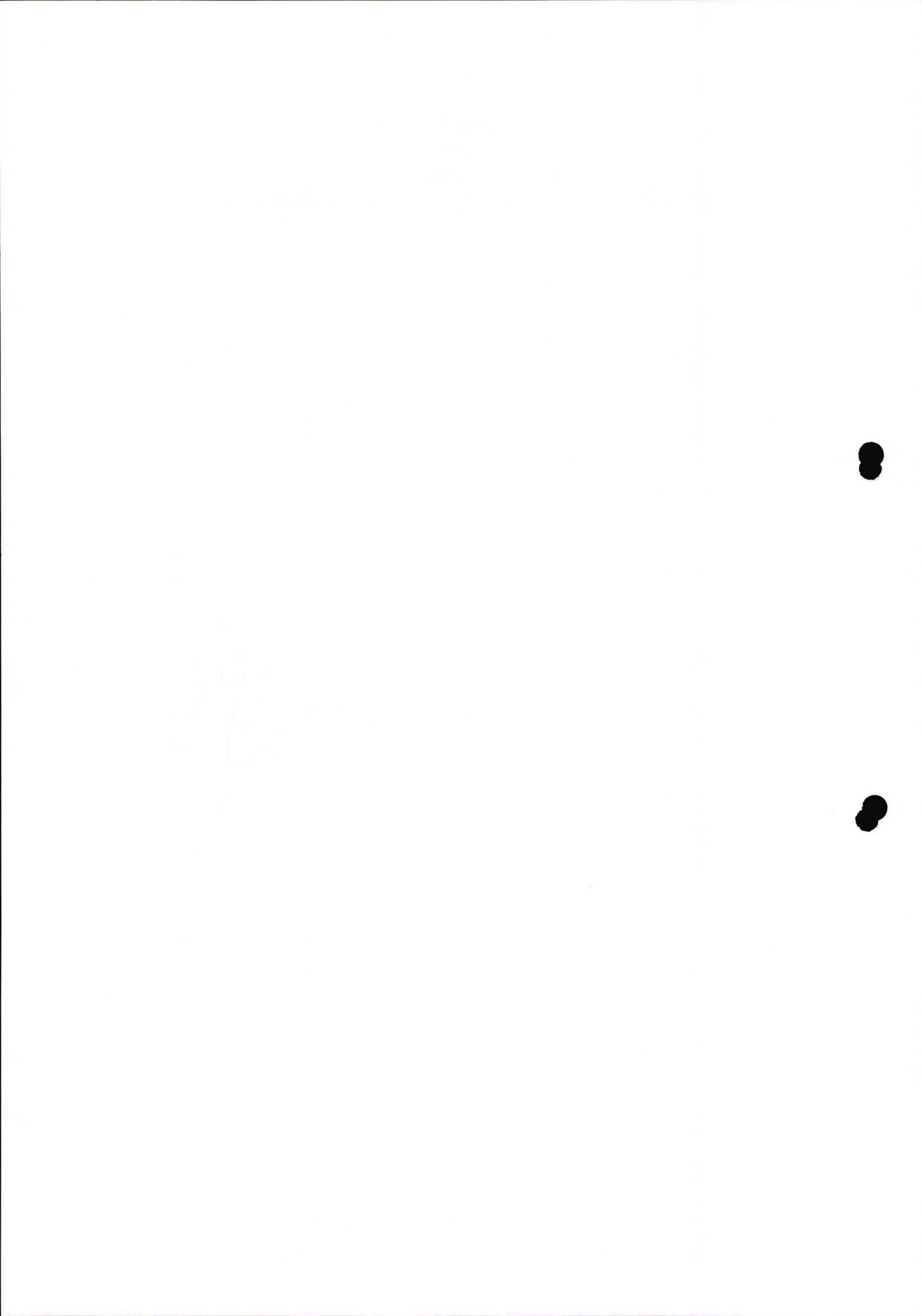
Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 97/09 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,


Ver. Delamar Corrêa Mirapalheta
Presidente

ANEXO: Altera os Artigos 2º e 3º da Lei nº 6.758, de 11 de setembro de 2009.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

**ALTERA OS ARTIGOS 2º E 3º
DA LEI Nº 6.758, DE 11 DE
SETEMBRO DE 2009.**

Art. 1º Ficam alterados os Artigos 2º e 3º da Lei 6.758, de 11 de Setembro de 2009, que passam a vigor de acordo com o que segue:

“**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal de Obras e Viação, visando ações relativas a Gestão da Política de desenvolvimento para execução de implantação da melhoria da infra-estrutura urbana no Município do Rio Grande, no valor de R\$ 235.680,00 (duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais), conforme discriminação a seguir:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

02 – Complexo Técnico

15 - Urbanismo

451– Infra-estrutura Urbana

0105 – Viva Melhor

Projeto 1817 – PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DA MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (1723 PROC 0247373-24/2007)(2571).....R\$ 196.400,00

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações(recurso próprio)(2572).....R\$ 39.280,00

TOTAL.....R\$

235.680,00(NR)”

“**Art. 3º** Servirá como recurso ao Crédito Especial autorizado no art. 2º, repasse de recursos por parte do Governo Federal, relativo ao Contrato de repasse Nº 247373-24/2007 celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município do Rio Grande, objetivando a execução de ações relativas a Gestão da Política de desenvolvimento para execução de implantação da melhoria da infra-estrutura urbana no Município do Rio Grande, no valor de R\$ 196.400,00 (cento e noventa e seis mil e quatrocentos reais), e contrapartida do Município no valor de R\$ 39.280,00 (trinta e nove mil, duzentos e oitenta reais), perfazendo um total de R\$ 235.680,00 (duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais), conforme o disposto no art. 43, da Lei 4.320/64 e de acordo com discriminação a seguir:(NR)

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
	Recurso Federal					196.400,00
SMOV	05.02.17.512.0106.1216 CONTRAPARTIDA	0001	194	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	39.280,00
TOTAL						235.680,00

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.783, DE 22 DE OUTUBRO DE 2009.

ALTERA OS ARTIGOS 2º E 3º
DA LEI Nº 6.758, DE 11 DE
SETEMBRO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os Artigos 2º e 3º da Lei 6.758, de 11 de Setembro de 2009, que passam a vigor de acordo com o que segue:

“**Art. 2º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na Secretaria Municipal de Obras e Viação, visando ações relativas a Gestão da Política de desenvolvimento para execução de implantação da melhoria da infra-estrutura urbana no Município do Rio Grande, no valor de R\$ 235.680,00 (duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais), conforme discriminação a seguir:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

02 – Complexo Técnico

15 - Urbanismo

451– Infra-estrutura Urbana

0105 – Viva Melhor

Projeto 1817 – PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DA MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (1723 PROC 0247373-24/2007)(2571).....R\$ 196.400,00

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações(recurso próprio)(2572).....R\$ 39.280,00

TOTAL.....R\$ 235.680,00(NR)”

“**Art. 3º** Servirá como recurso ao Crédito Especial autorizado no art. 2º, repasse de recursos por parte do Governo Federal, relativo ao Contrato de repasse Nº 247373-24/2007 celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município do Rio Grande, objetivando a execução de ações relativas a Gestão da Política de desenvolvimento para execução de implantação da melhoria da infra-estrutura urbana no Município do Rio Grande, no valor de R\$ 196.400,00 (cento e noventa e seis mil e quatrocentos reais), e contrapartida do Município no valor de R\$ 39.280,00 (trinta e nove mil, duzentos e oitenta reais), perfazendo um total de R\$ 235.680,00 (duzentos e trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais), conforme o disposto no art. 43, da Lei 4.320/64 e de acordo com discriminação a seguir:(NR)

Órgão	Classificação	Recurso	Dotação	Rubrica	Descrição	Valor (R\$)
	Recurso Federal					196.400,00
SMOV	05.02.17.512.0106.1216 CONTRAPARTIDA	0001	194	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	39.280,00
TOTAL						235.680,00

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de outubro de 2009.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc: SMF/SMOV/CMRG/CSCI/PJ/Publicação



ATA Nº 2409

PROCESSO Nº 1248/09

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	—		
2	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	—		
3	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
4	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
5	DIRNEI MOTTA GREQUI	✓		
6	ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER	✓		
7	CLAUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	✓		
8	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	✓		
9	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO	—		
10	LUCIANE AZEVEDO COMPIANI	✓		
11	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	—		
12	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
13	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	—		
	RESULTADO:	07		

DATA: 14.10.09

SECRETÁRIO

